



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede à Praça N. S. do Líbano, Nº 46, Centro, neste Município, torna público que fará realizar, **Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, para** aquisição de equipamentos e materiais permanentes, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o processo nº 3.003, de 11 de Agosto de 2015, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 9.400 de 29 de dezembro de 2015, regido pela Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2016

1.2 - Processo nº: 3.003/2015

1.3 - Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

1.4 - Dia: 17/02/2016

1.5 - Horário do Protocolo: Até as 12 h e 50 mim.

1.6 - Horário do Credenciamento: até às 13:00 h

1.7 - Horário da Abertura: 13:00 horas.

1.8 - Objeto: Aquisição de material de odontológico, para atender aos diversos setores desta Secretaria.

1.9 - Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.10.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.10.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 9.400** de 29 de dezembro de 2015.

2 – OBJETO:

2.1 – O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para a Aquisição de material de odontológico, para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 3.003/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

3 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 – As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **ANEXO I** deste Edital.



3.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 12 horas às 18 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 – **Às 13 horas do dia 17 de Fevereiro de 2016**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMSA

Órgão: **033** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **1030100302.076**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** – **RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE**

Ficha: **0000062**

SEMSA

Órgão: **033** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **1030100302.076**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12030000** – **RECURSOS DO SUS**

Ficha: **0000062**

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



7.2 – Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

8.1 – A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 8.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

9 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

9.1 – Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos no item 01, para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

9.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até às 12 horas e 30 minutos.

10 – DO CREDENCIAMENTO:

10.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do ANEXO III**, que deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.



10.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item 10.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 10.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

10.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II**) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

10.4 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

10.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

10.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

10.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

10.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

10.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº



123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme ANEXO IX).

11 – DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA:

11.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
- b) Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de João Neiva/ES.
- d) Valor do Item por extenso;
- e) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital;
- f) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- g) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços;
- h) O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo seguir o modelo constante do **ANEXO IX, fora dos envelopes no momento do credenciamento**;
- i) Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, no prazo de 15 (quinze) dias de acordo com as necessidades da SEMSA e após emitida a ordem de compra, no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Av. Brasil, nº 53, Centro, Apto 01, neste Cidade, no horário de 07 às 15H, de segunda a sexta-feira.

11.2 – O preço unitário e o valor global do lote da proposta deverão ser apresentados em algarismos com duas casas decimais, sendo facultada a apresentação por extenso.

11.3 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

11.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.



11.5 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

11.6 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

12 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:

12.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

12.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante;
- h) Alvará Sanitário expedido pelo Município Sede da Licitante e,
- i) Autorização para funcionamento da Empresa, expedida pelo Ministério da Saúde - ANVISA.



j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, deste item **12.1.2**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

12.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do **ANEXO V**.

c) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

12.1.4.1 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12. 1.4.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12. 1.4.3 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

12.1.4.4 – Para agilizar a conferência, solicitamos que os documentos de HABILITAÇÃO, sejam colocados na ordem relacionada acima.

13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 10. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

13.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.



13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

13.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

13.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

13.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

13.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às



demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 13.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

13.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

13.19 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.20 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5(cinco)** dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

13.21 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

13.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.24 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.25 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados



a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.26 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

13.27 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

14 – RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 12 às 18 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

15 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

a) Para efeito de análise dos produtos cotados, a Pregoeira solicitará a apresentação de amostra, a fim de verificar a sua adequação as especificações do Termo de Referência para análise de desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

b) Serão solicitadas para amostragem todos os itens no **Anexo I**.

c) O prazo para fornecimento das amostras será de 03(três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, no almoxarifado da SEMSA.

d) O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no item 2 deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

e) Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus anexos.

f) As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras no Setor de almoxarifado da SEMSA, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

g) O custo com a retirada das amostras ficará a cargo da licitante.

h) Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na cláusula (f) a SEMSA dará as amostras o destino que entender pertinente.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



16.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

16.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

17 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII.**

17.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05(cinco) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

17.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

18.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12(doze) meses, iniciando-se na data posterior de sua publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, sendo esta improrrogável.

18.2 – Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados a critério das partes.

19 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

19.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, no prazo de 15(quinze) dias de acordo com as necessidades da SEMSA e após ordem de compra emitida, no Almoarifado da SEMSA, localizado na Av.: Brasil, nº 53, Apto 01 – Centro, nesta cidade, no horário de 07 às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

19.2 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

19.3 - O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, assim como o recebimento dos materiais, será o Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos da SEMSA.

20 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

20.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.



20.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

20.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.

20.3 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a prefeitura Municipal de João Neiva e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais.

22.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicado multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

22.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por



maiores prazos, função da gravidade da falta cometida.

21.5. Quando o objeto da não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

21.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

21.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

21.8. Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

21.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente o julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

21.10. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

22 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

23.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.3 – O Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da **PMJN/SEMSA**.



23.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 12h às 18 h.

23.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

23.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

23.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

23.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

23.10.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;

23.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Artigo 7º);

23.10.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração (Comprometimento)

23.10.7 – Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.10.8 – Anexo VIII - Minuta de Contrato

23.10.9 – Anexo IX - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 28 de Janeiro de 2016.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da licitação será a aquisição de material odontológico, para atender aos diversos setores desta Secretaria.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo deste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	ADESIVO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO C/ FLÚOR MONO COMPONENTE P/ ESMALTE/DENTINA CX, UNIDADE.	UNID	12		R\$ 83,98	R\$ 1.007,76
02	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE/DENTINA. COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO, APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO 2.1 APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS.	UNID	60		R\$ 84,31	R\$ 5.058,60
03	MERCÚRIO METÁLICO PURO ODONTOLÓGICO 100 GR – UNIDADE.	UNID.	15		R\$ 168,68	R\$ 2.530,20
04	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA B2 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA–UNIDADE.	UNID	25		R\$ 71,63	R\$ 1.790,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

16

05	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A1 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA-UNIDADE.	UNID	25		R\$ 74,13	R\$ 1.853,25
06	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A2 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA-UNIDADE.	UNID	25		R\$ 74,13	R\$ 1.853,25
07	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A3 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA – UNIDADE.	UNID	25		R\$ 74,13	R\$ 1.853,25
08	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A 3.5 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA – UNIDADE.	UNID	25		R\$ 74,13	R\$ 1.853,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

17

09	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA C2 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA – UNIDADE.	UNID	15		R\$ 74,13	R\$ 1.111,95
10	LIMAS 1ª SÉRIE – UNIDADE.	UNID	10		R\$ 34,19	R\$ 341,90
11	LIMAS 2ª SÉRIE – UNIDADE.	UNID	10		R\$ 36,38	R\$ 363,80
12	LIXA DE AÇO PARA ESPAÇOS INTERDENTAIS 4 MM – PACOTE COM 12 UNIDADE – PACOTE.	PCT	40		R\$ 11,15	R\$ 446,00
13	LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, TEXTURA MÉDIA E FINA, CAIXA COM 150 UNIDADE - CAIXA	CX	25		R\$ 37,88	R\$ 947,00
14	MATRIZ EM AÇO ESPESSURA 5MM – ROLO COM 50 CM – UNIDADE.	UNID	25		R\$ 3,08	R\$ 77,00
15	MATRIZ EM AÇO ESPESSURA 7MM – ROLO COM 50 CM – UNIDADE.	UNID	25		R\$ 3,36	R\$ 84,00
16	MATRIZ EM POLIÉSTER – TIRAS PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA – UNIDADE.	UNID	40		R\$ 3,07	R\$ 122,80
17	ÁCIDO FOSFÓRICO (CONDICIONADOR DENTAL GEL) 35-37% CAIXA COM UMA 1 BISNAGA.	UNID	100		R\$ 6,83	R\$ 683,00
18	CIMENTO CIRÚRGICO – UNIDADE.	UNID	05		R\$ 35,49	R\$ 177,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

18

19	CIMENTO DE IONÔMERO RESTAURADOR MOLAR FOLOPILOMERIZÁVEL: CARTUCHO COM 1 FRASCO DE 5 G PÓ SILICATO DE ESTRÔNCIO-ALUMÍNIO + CARGA + ATIVADORES + ÓXIDO DE FERRO, 1 FRASCO COM 2,5 ML CONTENDO 2-HIDROXIETIL METACRILATO + SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDOS POLIACRÍLICO E TARTÁRICO + PERÓXIDO DE BENZOÍLA E CANFOROQUINONA, 1 FRASCO COM 2,5ML CONTENDO POLIÁCIDOS METACRILATO MODIFICADOS + ESTABILIZANTE + CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, 1 FRASCO COM 5 ML CONTENDO BISTFENOL GLICIDIL METACRILATO + TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO + 2.6-TERC-BUTFENOL + ETIL-URETANO + B200P + DIMETIL KETAL + CANFOROQUINONA E QUANTACURE E H A, 1 BLOCO DE PAPEL DE ESPATULAÇÃO E UMA COLHER MEDIDORA - KIT	KIT	50		R\$ 83,95	R\$ 4.197,50
20	CIMENTO DE IONÔMERO RESTAURADOR FOLOPILOMERIZÁVEL: CARTUCHO COM 1 FRASCO DE 5G CONTENDO PÓ SILICATO DE ESTRÔNCIO-ALUMÍNIO + CARGA + ATIVADORES + ÓXIDO DE FERRO, 1 FRASCO COM 250ML CONTENDO 2-HIDROXIETIL METACRILATO + SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDOS POLIACRÍLICO E TARTÁRICO + PERÓXIDO DE BENZOÍLA E CANFOROQUINONA, 1 FRASCO COM 2,5ML CONTENDO POLIÁCIDOS METACRILATO MODIFICADOS + ESTABILIZANTE + CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, 1 FRASCO COM 5ML CONTENDO BISTFENOL GLICIDIL METACRILATO + TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO + 2.6-TERC-BUTIFENOL + ETIL-URETANO + B200P + DIMETIL KETAL + CANFOROQUINONA E QUANTACURE E H A, 1 BLOCO E PAPEL DE ESPATULAÇÃO E UM COLHER MEDIDORA – KIT	KIT	20		R\$ 116,48	R\$ 2.329,60
21	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO LÍQUIDO – FRASCO COM 15 ML IRM– UNIDADE	UNID	20		R\$ 40,39	R\$ 807,80
22	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO PÓ – FRASCO COM 30 GR IRM– UNIDADE.	UNID	20		R\$ 54,53	R\$ 1.090,60
23	CIMENTO TIPO EUGENOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML – UNIDADE.	UNID	30		R\$ 14,67	R\$ 440,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

19

24	CIMENTO TIPO ÓXIDO DE ZINCO PÓ – FRASCO COM 50 GR – UNIDADE.	UNID	30		R\$ 8,99	R\$ 269,70
25	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL APLICAÇÃO FÓSSULAS E FISSURAS COMPONENTES: 2 BISNAGAS, 1 SERINGA DE GEL E PINCÊIS – KIT - UNIDADE	PCT	50		R\$ 103,13	R\$ 5.156,50
26	ALGODÃO EM ROLOS (EM ROLETE), PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, DE BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE DIÂMETRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 100 ROLETES. DE BOA QUALIDADE.	PCT	400		R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
27	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 DE MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 32.5 CM X 46 CM, CX COM 100 UNIDADE.	CX	80		R\$ 14,49	R\$ 1.159,20
28	GORRO CIRÚRGICOS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	50		R\$ 12,62	R\$ 631,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHA DUPLA SUPER ABSORVENTE 33CM X 30 CM – PACOTE COM 50 UNIDADES – PACOTE.	PCT	500		R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
30	TOALHA DE PAPEL INTER FOLHADAS FORMATO 21 X 22,5 PACOTE COM 1000 FOLHAS, COR BRANCA – OBS: NÃO PODE SER PAPEL RECICLADO. DE BOA QUALIDADE - PACOTE	PCT	500		R\$ 14,84	R\$ 7.420,00
31	CARIOSTÁTICO 12% VIDRO COM 10 ML – UNIDADE.	UNID	10		R\$ 23,62	R\$ 236,20
32	CLOREXIDINA DERGEMANTE A 0,12% - FRASCO COM 250 ML – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 21,29	R\$ 1.703,20
33	FLÚOR GEL NEUTRO, APLICAÇÃO TÓPICA EM 1 MINUTO, FRASCO COM 200ML – UNIDADE.	UNID	60		R\$ 21,29	R\$ 1.703,20
34	PONTA SCHOFU PARA ACABAMENTO EM RESINA – UNIDADE.	UNID	100		R\$ 6,34	R\$ 380,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

20

35	PONTA SILICONIZADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, MONTADA EM HASTE PLÁSTICA PARA CONTRA-ÂNGULO, EM FORMATO DE TAÇA B2, UNIDADE.	UNID	50		R\$ 17,17	R\$ 1.717,00
36	PONTA SILICONIZADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, MONTADA EM HASTE PLÁSTICA PARA CONTRA-ÂNGULO, EM FORMATO DE TAÇA B3, UNIDADE.	UNID	50		R\$ 22,52	R\$ 1.126,00
37	POLIDORES AUTOCLAVÁVEIS COMPOSTOS POR PONTA DE BORRACHAS SILICONIZADAS, MONTADAS EM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL IDICADA PARA O POLIMENTO DE COMPÓSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTOS FINAL	KIT	60		R\$ 49,11	R\$ 2.946,60
38	CARTELA COM 2 FUROS PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - PACOTE COM 100 UNIDADE.	PCT	10		R\$ 7,80	R\$ 78,00
39	CUNHAS DE MADEIRA DE DIVERSOS TAMANHOS PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ EM RESTAURAÇÃO – CAIXA COM 100 – UNIDADE.	CX	06		R\$ 16,30	R\$ 97,80
40	FILME PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADE – CAIXA.	CX	05		R\$ 140,88	R\$ 704,40
41	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO 100ML/70GR – UNIDADE. UNIDADE.	UNID	30		R\$ 35,98	R\$ 1.079,40
42	AGULHA DE SUTURA CILÍNDRICA MODELO ½ CÍRCULO TIPO GL TAMANHO 15 (PACOTE COM 12 UNIDADES)	PCT	10		R\$ 24,17	R\$ 241,70
43	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 30 G CURTA CX COM 100 UNIDADE	UNID	60		R\$ 32,58	R\$ 1.954,80
44	SOLUÇÃO DE MILTON 1% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO – FRASCO COM 1000ML – UNIDADE.	UNID	05		R\$ 10,58	R\$ 52,90
45	ALVEOLEX 10G – PARA USO ODONTOLÓGICO VIDRO - UNIDADE	UNID	10		R\$ 25,29	R\$ 252,90
46	FORMOCRESOL-MEDICAMENTO ANTI-SÉPTICO DENTAL, FRASCO COM 10 ML – UNIDADE.	UNID	08		R\$ 10,99	R\$ 87,92
47	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO EM VIDRO DE 10 ML – CAIXA.	CX	10		R\$ 37,71	R\$ 377,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

21

48	PARAMONO CLORO FENOL 20 ML – CAIXA.	CX	10		R\$ 10,93	R\$ 109,30
49	PASTA PROFILÁTICA 90 GR – UNIDADE.	UNID	20		R\$ 8,13	R\$ 162,60
50	PEDRA DE ARCANZA – EM FORMATO DE CHAMA. UNIDADE.	UNID	50		R\$ 26,03	R\$ 1.301,50
51	PEDRA POMES – PACOTE COM 1KG – UNIDADE.	UNID	04		R\$ 12,13	R\$ 48,52
52	TRICRESOL FORMALINA 10 ML – UNIDADE.	UNID	06		R\$ 12,69	R\$ 76,14
53	VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML COM SOLVENTE – UNIDADE.	UNID	16		R\$ 18,36	R\$ 293,76
54	VERNIZ COM FLÚOR FRASCO COM 50MG - UNIDADE	UNID	10		R\$ 21,06	R\$ 210,60
55	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0.03 UI/ML CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1.8 ML – CX	CX	50		R\$ 58,44	R\$ 2.922,00
56	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 54MG -3% CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1.8 ML – CX	CX	15		R\$ 84,36	R\$ 1.265,40
57	ANESTÉSICO INJETÁVEL VASOCONSTRICTOR CLORIDRATO – LIDOCAÍNA 2% EPINEFRINA 1:100000 CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1.8 ML - CX	CX	90		R\$ 65,31	R\$ 5.877,90
58	POMADA ANESTÉSICA TÓPICA GEL – POTE COM 12 GR – UNIDADE.	UNID	30		R\$ 7,32	R\$ 219,60
59	BROCA 199 Z PARA ODONTO SECÇÃO (BROCA CIRÚRGICA) UNIDADE	UNID	50		R\$ 35,45	R\$ 1.772,50
60	BROCA DE AÇO CARBONO 012 – UNIDADE.	UNID	50		R\$ 8,94	R\$ 447,00
61	BROCA DE AÇO CARBONO 014 – UNIDADE.	UNID	50		R\$ 8,94	R\$ 715,20
62	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
63	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
64	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
65	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,24	R\$ 579,20
66	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
67	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

22

68	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
69	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
70	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
71	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
72	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
73	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
74	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO DE RESINA Nº 2135 F – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
75	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO DE RESINA Nº 2135 FF – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
76	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO DE RESINA Nº 3118 FF – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 7,85	R\$ 628,00
77	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 10 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 10,03	R\$ 802,40
78	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 12 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 10,03	R\$ 802,40
79	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 2 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 11,84	R\$ 947,20
80	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 3 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 11,84	R\$ 947,20
81	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 4 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 11,84	R\$ 947,20
82	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 5 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 11,84	R\$ 947,20
83	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 6 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 11,84	R\$ 947,20
84	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 8 – UNIDADE.	UNID	80		R\$ 11,84	R\$ 947,20
85	ESCOVA TIPO/MODELO: ROBSON, APLICAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO – UNIDADE.	UNID	150		R\$ 3,12	R\$ 468,00
86	FIO DE SUTURA EM SEDA TRAÇADA PRETA Nº4 ESTÉRILIZADO RAI0 GAMA/ETA ACOPLADO DE AGULHA ½ 17MM CAIXA COM 24 ENVELOPES ODONTOLÓGICOS – CAIXA.	CX	50		R\$ 45,56	R\$ 2.278,00
87	FIO DENTAL ROLO COM 500 METROS – UNIDADE.	UNID	15		R\$ 15,26	R\$ 228,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

23

88	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL – COMPOSTO POR * ESTOJO MODELO ZIP 90MM X 200M * FIO DENTAL 25M * CREME DENTAL SEM FLÚOR 50G * ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, DISTRIBUIDOS EM 4 FILEIRAS DE TUFOS CONDESADOS CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFOS, DE CERDAS POR TUFOS APARADOS UNIFORMEMENTE, ARREDONDADAS, CABO RETO E ANATÔMICO, EM SEÇÃO TRANSVERSAL COM EMPUNHADURA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO DE 13 A 16CM, CABEÇA PEQUENA COM LARGURA MÁXIMA DE 8 A 11MM E 25 MM DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE COM A INSCRIÇÃO GRAVADA NO CABO DA ESCOVA " PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA". DEVERÁ CONTER PROTETOR DE CERDAS EM PVC CRISTAL. EM CORES VARIADAS	KIT	4.000		R\$ 8,96	R\$ 35.840,00
89	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO – COMPOSTO POR * ESTOJO MODELO ZIP 90MM X 200MM * FIO DENTAL 25M * CREME DENTAL COM FLÚOR 50G * ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, DISTRIBUIDOS EM 4 FILEIRAS DE TUFOS CONDESADOS CONTENDO NO MÍNIMO 34 TUFOS, DE CERDAS POR TUFOS APARADOS UNIFORMEMENTE, ARREDONDADAS, CABO RETO E ANATÔMICO, EM SEÇÃO TRANSVERSAL COM EMPUNHADURA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO DE 13 A 16CM, CABEÇA PEQUENA COM LARGURA MÁXIMA DE 10 A 12MM E 28 MM DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE COM A INSCRIÇÃO GRAVADA NO CABO DA ESCOVA " PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA". DEVERÁ CONTER PROTETOR DE CERDAS EM PVC CRISTAL. EM CORES VARIADAS.	KIT	4.000		R\$ 9,33	R\$ 37.320,00
90	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNID	180		R\$ 9,21	R\$ 1.657,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

24

91	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RAIOS X, FRASCO COM 500 ML – UNIDADE.	UNID	15		R\$ 11,25	R\$ 168,75
92	GUTA PERCHI CURATIVO – CAIXA.	CX	08		R\$ 35,56	R\$ 260,48
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – TIPO PASTA, RADIOPACO CAIXA COM 1 TUBO DE PASTA BASE, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA – UNIDADE.	UNID	20		R\$ 27,85	R\$ 557,00
94	IODOFÓRMIO 10 G – UNIDADE.	UNID	06		R\$ 21,81	R\$ 130,86
95	REVELADOR ODONTOLÓGICO PARA RAIOS X – FRASCO COM 500 ML – UNIDADE.	UNID	15		R\$ 11,25	R\$ 168,75
96	AMÁLGAMA EM CÁPSULA REGULAR, 1 DOSE DE 340MG DE ALLOY 340MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA CX COM 50 UNIDADE.	CX	70		R\$ 126,95	R\$ 8.886,50
97	AMÁLGAMA EM CÁPSULA REGULAR, 2 DOSES DE 600MG DE ALLOY 600MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA CX COM 50 UNIDADE.	CX	70		R\$ 171,00	R\$ 11.970,00
98	LIGAS DE PRATA PARA AMALGAMA – FRASCO COM 30G	UNID	20		R\$ 131,63	R\$ 2.632,60
99	MICRO-APLICADORES ODONTOLÓGICOS REGULAR 2,0MM OS APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90º O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO MANTÊM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR. OS APLICADORES VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO E EM DUAS CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE ETAPAS DIVERSAS NOS PROCEDIMENTOS. DISPONÍVEIS EM DOIS TAMANHOS PRECISOS DE CABEÇAS PARA COMBINAR COM O TAMANHO DO PREPARO.	UNID	20		R\$ 13,34	R\$ 266,80



100	MICRO-APLICADORES ODONTOLÓGICOS EXTRA FINO 1,0MM OS APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90º O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO MANTÊM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR. OS APLICADORES VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO E EM DUAS CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE ETAPAS DIVERSAS NOS PROCEDIMENTOS. DISPONÍVEIS EM DOIS TAMANHOS PRECISOS DE CABEÇAS PARA COMBINAR COM O TAMANHO DO PREPARO	UNID	50		R\$ 13,34	R\$ 667,00
101	MICRO-APLICADORES ODONTOLÓGICOS FINO 1,5MM OS APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90º O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO MANTÊM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR. OS APLICADORES VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO E EM DUAS CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE ETAPAS DIVERSAS NOS PROCEDIMENTOS. DISPONÍVEIS EM DOIS TAMANHOS PRECISOS DE CABEÇAS PARA COMBINAR COM O TAMANHO DO PREPARO	UNID	50		R\$ 13,34	R\$ 667,00
TOTAL GERAL						R\$ 200.833,69

3 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- a) Para efeito de análise dos produtos cotados, o pregoeiro solicitar a apresentação de amostra, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo de Referência para análise de desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.
- b) Serão solicitadas para amostragem todos os itens no anexo único.
- c) O prazo para fornecimento das amostras será de 03(três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, no almoxarifado da SEMSA.
- d) O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no item 2 deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.
- e) Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar,



e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus anexos.

- f) As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras no Setor de almoxarifado da SEMSA, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.
- g) Os custos com a retirada das amostras ficará a cargo da licitante.
- h) Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na cláusula (f) a SEMSA dará as amostras o destino que entender pertinente.

4 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, no prazo de 15(quinze) dias de acordo com as necessidades da SEMSA e após ordem de compra emitida, no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Av.: Brasil, nº 53, Apto 01 – Centro, nesta cidade, no horário de 07 às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, assim como o recebimento dos materiais, será o Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos da SEMSA.

4.1.GESTOR DO CONTRATO:

a) O gestor do contrato será de responsabilidade do Secretário de Saúde da SEMSA – Paulo Jorge Mattos (decreto nº 5.225/2015)

4.2.DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 15(quinze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5 – DA QUALIDADE TÉCNICA DOS LICITANTES

Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definido neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;



j) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJ/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- e) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

8 – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

- e) Multa
- f) Suspensão do direito de licitar junto a prefeitura Municipal de João Neiva e Declaração de inidoneidade.

8.1 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- f) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- g) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- h) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- j) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais.

8.2. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicado multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

8.3. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, função da gravidade da falta cometida.

8.4. Quando o objeto da não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.



8.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.7 Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente o julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.9 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

9 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12(doze) meses, iniciando-se na data posterior de sua publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) e CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 10.4).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2016

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, email _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015.

Objeto: O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para aquisição de Material de Enfermagem, para atender as Unidades de Saúde e Equipes de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						R\$
TOTAL						R\$

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 003/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ

sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

REFERENTE: Pregão Presencial nº 003/2016.

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(Identificação e assinatura do declarante).



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º..../2016

Aos _____, no Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA / ES**, C.N.P.J. N.º 31.776.479/0001-86, com sede na Av: Presidente Vargas, N.º 157, Centro, João Neiva / ES, a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Municipal n.º e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para FORNECIMENTO de **material odontológico**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa XXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede na, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes XXXX, XXXX e XXXX, na ordem sucessiva de classificação observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial OXX/2016:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						R\$
TOTAL						R\$

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, no prazo de 15(quinze) dias de acordo com as necessidades da SEMSA e após ordem de compra emitida, no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Av.: Brasil, nº 53, Apto 01 – Centro, nesta cidade, no horário de 07 às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

-Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

-O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, assim como o recebimento dos materiais, será o Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos da SEMSA.

- A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

- A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Setor de



Compras da Prefeitura Municipal João Neiva, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) através da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório

- O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

- Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento do objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 20 do edital.

- Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

Paulo Jorge Mattos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresa xxxxxxxxxxxx
Representante Legal
CPF:xxxxxxxxxxxx
RG:xxxxxxxxxxxx



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2016

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO
NEIVA E A EMPRESA.....**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Paulo Jorge Mattos**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº.....e CI, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2016**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 3.003/2015 e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a Aquisição de material de odontológico, para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 3.003/2015 e ATA de registro de preço nº 0XX/2016.

1.1.2 – O presente contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2016** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX (.....)**, valor global.

3.2. – O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência e composto conforme descrito no ANEXO ÚNICO, deverá se manter fixo e irredutível, exceto nos casos previstos em lei.



3.3. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.4 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, no prazo de 15(quinze) dias de acordo com as necessidades da SEMSA e após ordem de compra emitida, no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Av.: Brasil, nº 53, Apto 01 – Centro, nesta cidade, no horário de 07 às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

4.2 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

4.3 - O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, assim como o recebimento dos materiais, será o Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos da SEMSA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando ainda, o tipo e nº da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015).

5.3 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5.6 – O Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



5.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8 – O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

SEMSA

Órgão: **033** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **1030100302.076**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** – **RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE**

Ficha: **0000062**

SEMSA

Órgão: **033** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **1030100302.076**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12030000** – **RECURSOS DO SUS**

Ficha: **0000062**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJ/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.

8.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.1.4 - Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;

8.1.5 - Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;

8.1.6 - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

8.2.1 - Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definido neste documento;

8.2.2 - Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste termo de Referência;

8.2.3 - Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;

8.2.4 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;

8.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos que causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros,



decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;

8.2.6 - Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;

8.2.7 - Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;

8.2.8 - Substituir no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;

8.2.9 - Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;

8.2.10 - Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar junto a prefeitura Municipal de João Neiva e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;

b) Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;

d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicado multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

9.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, função da gravidade da falta cometida.

9.5. Quando o objeto da não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

9.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.



9.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8. Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente o julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.10. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, assim como o recebimento dos materiais, será o Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos da SEMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES XX de XXXXXXXXX de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	ADESIVO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO C/ FLÚOR MONO COMPONENTE P/ ESMALTE/DENTINA CX, UNIDADE.	UNID	12			
02	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE/DENTINA. COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO, APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO 2.1 APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS.	UNID	60			
03	MERCÚRIO METÁLICO PURO ODONTOLÓGICO 100 GR – UNIDADE.	UNID.	15			
04	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA B2 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA–UNIDADE.	UNID	25			
05	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A1 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA–UNIDADE.	UNID	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

42

06	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A2 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA – UNIDADE.	UNID	25			
07	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A3 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA – UNIDADE.	UNID	25			
08	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A 3.5 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA – UNIDADE.	UNID	25			
09	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA C2 PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEÃO, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, MAIS DE 15 ANOS DE COMPROVAÇÃO CLÍNICA E CIENTÍFICA, SERINGA COM 4G COM REGISTRO NA ANVISA – UNIDADE.	UNID	15			
10	LIMAS 1ª SÉRIE – UNIDADE.	UNID	10			
11	LIMAS 2ª SÉRIE – UNIDADE.	UNID	10			
12	LIXA DE AÇO PARA ESPAÇOS INTERDENTAIS 4 MM – PACOTE COM 12 UNIDADE – PACOTE.	PCT	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

43

13	LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, TEXTURA MÉDIA E FINA, CAIXA COM 150 UNIDADE - CAIXA	CX	25			
14	MATRIZ EM AÇO ESPESSURA 5MM – ROLO COM 50 CM – UNIDADE.	UNID	25			
15	MATRIZ EM AÇO ESPESSURA 7MM – ROLO COM 50 CM – UNIDADE.	UNID	25			
16	MATRIZ EM POLIÉSTER – TIRAS PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA – UNIDADE.	UNID	40			
17	ÁCIDO FOSFÓRICO (CONDICIONADOR DENTAL GEL) 35-37% CAIXA COM UMA 1 BISNAGA.	UNID	100			
18	CIMENTO CIRÚRGICO – UNIDADE.	UNID	05			
19	CIMENTO DE IONÔMERO RESTAURADOR MOLAR FOLOPILOMERIZÁVEL: CARTUCHO COM 1 FRASCO DE 5 G PÓ SILICATO DE ESTRÔNCIO-ALUMÍNIO + CARGA + ATIVADORES + ÓXIDO DE FERRO, 1 FRASCO COM 2,5 ML CONTENDO 2-HIDROXIETIL METACRILATO + SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDOS POLIACRÍLICO E TARTÁRICO + PERÓXIDO DE BENZOÍLA E CANFOROQUINONA, 1 FRASCO COM 2,5ML CONTENDO POLIÁCIDOS METACRILATO MODIFICADOS + ESTABILIZANTE + CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, 1 FRASCO COM 5 ML CONTENDO BISTFENOL GLICIDIL METACRILATO + TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO + 2.6-TERC-BUTFENOL + ETIL-URETANO + B200P + DIMETIL KETAL + CANFOROQUINONA E QUANTACURE E H A, 1 BLOCO DE PAPEL DE ESPATULAÇÃO E UMA COLHER MEDIDORA - KIT	KIT	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

44

20	CIMENTO DE IONÔMERO RESTAURADOR FOLOPILOMERIZÁVEL: CARTUCHO COM 1 FRASCO DE 5G CONTENDO PÓ SILICATO DE ESTRÔNCIO-ALUMÍNIO + CARGA + ATIVADORES + ÓXIDO DE FERRO, 1 FRASCO COM 250ML CONTENDO 2-HIDROXIETIL METACRILATO + SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDOS POLIACRÍLICO E TARTÁRICO + PERÓXIDO DE BENZOÍLA E CANFOROQUINONA, 1 FRASCO COM 2,5ML CONTENDO POLIÁCIDOS METACRILATO MODIFICADOS + ESTABILIZANTE + CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, 1 FRASCO COM 5ML CONTENDO BISTFENOL GLICIDIL METACRILATO + TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO + 2.6-TERC-BUTIFENOL + ETIL-URETANO + B200P + DIMETIL KETAL + CANFOROQUINONA E QUANTACURE E H A, 1 BLOCO E PAPEL DE ESPATULAÇÃO E UM COLHER MEDIDORA – KIT	KIT	20			
21	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO LÍQUIDO – FRASCO COM 15 ML IRM– UNIDADE	UNID	20			
22	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO PÓ – FRASCO COM 30 GR IRM– UNIDADE.	UNID	20			
23	CIMENTO TIPO EUGENOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML – UNIDADE.	UNID	30			
24	CIMENTO TIPO ÓXIDO DE ZINCO PÓ – FRASCO COM 50 GR – UNIDADE.	UNID	30			
25	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL APLICAÇÃO FÓSSULAS E FISSURAS COMPONENTES: 2 BISNAGAS, 1 SERINGA DE GEL E PINCÉIS – KIT - UNIDADE	PCT	50			
26	ALGODÃO EM ROLOS (EM ROLETE), PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, DE BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE DIÂMETRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 100 ROLETES. DE BOA QUALIDADE.	PCT	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

45

27	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 DE MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 32.5 CM X 46 CM, CX COM 100 UNIDADE.	CX	80			
28	GORRO CIRÚRGICOS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	50			
29	GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHA DUPLA SUPER ABSORVENTE 33CM X 30 CM – PACOTE COM 50 UNIDADES – PACOTE.	PCT	500			
30	TOALHA DE PAPEL INTER FOLHADAS FORMATO 21 X 22,5 PACOTE COM 1000 FOLHAS, COR BRANCA – OBS: NÃO PODE SER PAPEL RECICLADO. DE BOA QUALIDADE - PACOTE	PCT	500			
31	CARIOSTÁTICO 12% VIDRO COM 10 ML – UNIDADE.	UNID	10			
32	CLOREXIDINA DERGEMANTE A 0,12% - FRASCO COM 250 ML – UNIDADE.	UNID	80			
33	FLÚOR GEL NEUTRO, APLICAÇÃO TÓPICA EM 1 MINUTO, FRASCO COM 200ML – UNIDADE.	UNID	60			
34	PONTA SCHOFU PARA ACABAMENTO EM RESINA – UNIDADE.	UNID	100			
35	PONTA SILICONIZADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, MONTADA EM HASTE PLÁSTICA PARA CONTRA-ÂNGULO, EM FORMATO DE TAÇA B2, UNIDADE.	UNID	50			
36	PONTA SILICONIZADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, MONTADA EM HASTE PLÁSTICA PARA CONTRA-ÂNGULO, EM FORMATO DE TAÇA B3, UNIDADE.	UNID	50			
37	POLIDORES AUTOCLAVÁVEIS COMPOSTOS POR PONTA DE BORRACHAS SILICONIZADAS, MONTADAS EM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL IDICADA PARA O POLIMENTO DE COMPÓSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTOS FINAL	KIT	60			
38	CARTELA COM 2 FUROS PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - PACOTE COM 100 UNIDADE.	PCT	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

46

39	CUNHAS DE MADEIRA DE DIVERSOS TAMANHOS PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ EM RESTAURAÇÃO – CAIXA COM 100 – UNIDADE.	CX	06			
40	FILME PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADE – CAIXA.	CX	05			
41	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO 100ML/70GR – UNIDADE. UNIDADE.	UNID	30			
42	AGULHA DE SUTURA CILÍNDRICA MODELO ½ CÍRCULO TIPO GL TAMANHO 15 (PACOTE COM 12 UNIDADES)	PCT	10			
43	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 30 G CURTA CX COM 100 UNIDADE	UNID	60			
44	SOLUÇÃO DE MILTON 1% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO – FRASCO COM 1000ML – UNIDADE.	UNID	05			
45	ALVEOLEX 10G – PARA USO ODONTOLÓGICO VIDRO - UNIDADE	UNID	10			
46	FORMOCRESOL-MEDICAMENTO ANTI-SÉPTICO DENTAL, FRASCO COM 10 ML – UNIDADE.	UNID	08			
47	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO EM VIDRO DE 10 ML – CAIXA.	CX	10			
48	PARAMONO CLORO FENOL 20 ML – CAIXA.	CX	10			
49	PASTA PROFILÁTICA 90 GR – UNIDADE.	UNID	20			
50	PEDRA DE ARCANZA – EM FORMATO DE CHAMA. UNIDADE.	UNID	50			
51	PEDRA POMES – PACOTE COM 1KG – UNIDADE.	UNID	04			
52	TRICRESOL FORMALINA 10 ML – UNIDADE.	UNID	06			
53	VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML COM SOLVENTE – UNIDADE.	UNID	16			
54	VERNIZ COM FLÚOR FRASCO COM 50MG - UNIDADE	UNID	10			
55	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0.03 UI/ML CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1.8 ML – CX	CX	50			
56	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 54MG -3% CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1.8 ML – CX	CX	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

47

57	ANESTÉSICO INJETÁVEL VASOCONSTRITOR CLORIDRATO – LIDOCAÍNA 2% EPINEFRINA 1:100000 CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1.8 ML - CX	CX	90			
58	POMADA ANESTÉSICA TÓPICA GEL – POTE COM 12 GR – UNIDADE.	UNID	30			
59	BROCA 199 Z PARA ODONTO SECÇÃO (BROCA CIRÚRGICA) UNIDADE	UNID	50			
60	BROCA DE AÇO CARBONO 012 – UNIDADE.	UNID	50			
61	BROCA DE AÇO CARBONO 014 – UNIDADE.	UNID	50			
62	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 – UNIDADE.	UNID	80			
63	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 – UNIDADE.	UNID	80			
64	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 – UNIDADE.	UNID	80			
65	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 – UNIDADE.	UNID	80			
66	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 – UNIDADE.	UNID	80			
67	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 – UNIDADE.	UNID	80			
68	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033 – UNIDADE.	UNID	80			
69	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 – UNIDADE.	UNID	80			
70	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035 – UNIDADE.	UNID	80			
71	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 – UNIDADE.	UNID	80			
72	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094 – UNIDADE.	UNID	80			
73	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 – UNIDADE.	UNID	80			
74	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO DE RESINA Nº 2135 F – UNIDADE.	UNID	80			
75	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO DE RESINA Nº 2135 FF – UNIDADE.	UNID	80			
76	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO DE RESINA Nº 3118 FF – UNIDADE.	UNID	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

48

77	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 10 – UNIDADE.	UNID	80			
78	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 12 – UNIDADE.	UNID	80			
79	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 2 – UNIDADE.	UNID	80			
80	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 3 – UNIDADE.	UNID	80			
81	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 4 – UNIDADE.	UNID	80			
82	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 5 – UNIDADE.	UNID	80			
83	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 6 – UNIDADE.	UNID	80			
84	BROCA ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO AÇO Nº 8 – UNIDADE.	UNID	80			
85	ESCOVA TIPO/MODELO: ROBSON, APLICAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO – UNIDADE.	UNID	150			
86	FIO DE SUTURA EM SEDA TRAÇADA PRETA Nº4 ESTÉRILIZADO RAI0 GAMA/ETA ACOPLADO DE AGULHA ½ 17MM CAIXA COM 24 ENVELOPES ODONTOLÓGICOS – CAIXA.	CX	50			
87	FIO DENTAL ROLO COM 500 METROS – UNIDADE.	UNID	15			
88	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL–COMPOSTO POR * ESTOJO MODELO ZIP 90MM X 200M * FIO DENTAL 25M * CREME DENTAL SEM FLÚOR 50G * ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, DISTRIBUIDOS EM 4 FILEIRAS DE TUFOS CONDESADOS CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFOS, DE CERDAS POR TUFOS APARADOS UNIFORMEMENTE, ARREDONDADAS, CABO RETO E ANATÔMICO, EM SEÇÃO TRANSVERSAL COM EMPUNHADURA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO DE 13 A 16CM,CABEÇA PEQUENA COM LARGURA MÁXIMA DE 8 A 11MM E 25 MM DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE COM A INSCRIÇÃO GRAVADA NO CABO DA ESCOVA " PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA".DEVERÁ CONTER PROTETOR DE CERDAS EM PVC CRISTAL. EM CORES VARIADAS	KIT	4.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

49

89	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO – COMPOSTO POR * ESTOJO MODELO ZIP 90MM X 200MM * FIO DENTAL 25M * CREME DENTAL COM FLÚOR 50G * ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, DISTRIBUIDOS EM 4 FILEIRAS DE TUFOS CONDESADOS CONTENDO NO MÍNIMO 34 TUFOS, DE CERDAS POR TUFOS APARADOS UNIFORMEMENTE, ARREDONDADAS, CABO RETO E ANATÔMICO, EM SEÇÃO TRANSVERSAL COM EMPUNHADURA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO DE 13 A 16CM, CABEÇA PEQUENA COM LARGURA MÁXIMA DE 10 A 12MM E 28 MM DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE COM A INSCRIÇÃO GRAVADA NO CABO DA ESCOVA " PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA". DEVERÁ CONTER PROTETOR DE CERDAS EM PVC CRISTAL. EM CORES VARIADAS.	KIT	4.000			
90	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNID	180			
91	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RAIOS X, FRASCO COM 500 ML – UNIDADE.	UNID	15			
92	GUTA PERCHI CURATIVO – CAIXA.	CX	08			
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – TIPO PASTA, RADIOPACO CAIXA COM 1 TUBO DE PASTA BASE, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA – UNIDADE.	UNID	20			
94	IODOFÓRMIO 10 G – UNIDADE.	UNID	06			
95	REVELADOR ODONTOLÓGICO PARA RAIOS X – FRASCO COM 500 ML – UNIDADE.	UNID	15			
96	AMÁLGAMA EM CÁPSULA REGULAR, 1 DOSE DE 340MG DE ALLOY 340MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA CX COM 50 UNIDADE.	CX	70			
97	AMÁLGAMA EM CÁPSULA REGULAR, 2 DOSES DE 600MG DE ALLOY 600MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA CX COM 50 UNIDADE.	CX	70			
98	LIGAS DE PRATA PARA AMALGAMA – FRASCO COM 30G	UNID	20			



99	MICRO-APLICADORES ODONTOLÓGICOS REGULAR 2,0MM OS APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90º O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO MANTÊM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR. OS APLICADORES VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO E EM DUAS CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE ETAPAS DIVERSAS NOS PROCEDIMENTOS. DISPONÍVEIS EM DOIS TAMANHOS PRECISOS DE CABEÇAS PARA COMBINAR COM O TAMANHO DO PREPARO.	UNID	20			
100	MICRO-APLICADORES ODONTOLÓGICOS EXTRA FINO 1,0MM OS APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90º O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO MANTÊM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR. OS APLICADORES VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO E EM DUAS CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE ETAPAS DIVERSAS NOS PROCEDIMENTOS. DISPONÍVEIS EM DOIS TAMANHOS PRECISOS DE CABEÇAS PARA COMBINAR COM O TAMANHO DO PREPARO	UNID	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

51

101	MICRO-APLICADORES ODONTOLÓGICOS FINO 1,5MM OS APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90º O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO MANTÊM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR. OS APLICADORES VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO E EM DUAS CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE ETAPAS DIVERSAS NOS PROCEDIMENTOS. DISPONÍVEIS EM DOIS TAMANHOS PRECISOS DE CABEÇAS PARA COMBINAR COM O TAMANHO DO PREPARO	UNID	50			
TOTAL GERAL						R\$



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO IX

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2016

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

() **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, para abertura às 13 horas do dia **17/02/2016**.

João Neiva/ES, ____/____/2016.

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME